



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação para os Colegiados de Cursos darem continuidade aos trabalhos para se utilizar meios e tecnologias da informação e comunicação durante o período de suspensão das aulas provocada pela crise da Covid-19 no IFMG - Campus Ibirité.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os Colegiados de Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Ibirité, a darem continuidade aos trabalhos para se utilizar meios e tecnologias da informação e comunicação durante o período de suspensão das aulas presenciais, conforme previsto no Art. 18, inciso IV da Instrução Normativa Nº 2 de 20 de Março de 2020, do IFMG (documento SEI 0535204).

Art. 2º. Informar que o prazo para envio da deliberação individual de cada Colegiado de Curso será a próxima sexta-feira dia 27 de março de 2020, até às 11h00. Esta deliberação deverá ser encaminhada ao Conselho Acadêmico, através do e-mail do Gabinete (gabinete.ibirite@ifmg.edu.br). Em caso de deliberação a favor da adoção desta metodologia, juntamente com a deliberação, deverá ser enviado documento adicional em formato de um plano de ações, contendo as estratégias traçadas para o desenvolvimento destas atividades, respeitando as determinações da Instrução Normativa Nº 2 de 20 de Março de 2020, do IFMG. Durante a construção do plano de ações, deverá ser considerado o trabalho realizado pela Comissão para a organização e planejamento do Programa de Ensino com Mídias Digitais - COVID-19 (documento SEI 0533764), assim como deve-se envolver a referida comissão no desenvolvimento destes trabalhos. Adaptações ao trabalho realizado por esta comissão poderão acontecer desde que haja concordância da mesma.

Art. 3º. Dar conhecimento à Comissão para a organização e planejamento do Programa de Ensino com Mídias Digitais - COVID-19 sobre as definições do Conselho Acadêmico e solicitar a finalização e envio

dos trabalhos desta comissão para a Direção Geral, Diretoria de Ensino e Presidentes dos Colegiados de Curso, no menor prazo possível, visto que os prazos determinados na Instrução Normativa N° 2 de 20 de Março de 2020 do IFMG demanda um grande trabalho dos Colegiados de Curso, num prazo limitado.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 24 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 24/03/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0536691** e o código CRC **F248632C**.